



***Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte***  
***Estado do Espírito Santo***  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 017/2005.**

**“ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) CAIXAS SECAS E 13 (TREZE) FOSSAS SÉPTICAS COM SUMIDOURO NOS DISTRITOS, POVOADOS E SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE APROVOU e EU sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 037/2001, de 05 de outubro de 2001, para o exercício de 2005, a construção de 05 (cinco) caixas secas na Secretaria Municipal de Interior e Transportes e 13 (treze) fossas sépticas com sumidouro nos Distritos, Povoados e sede do Município, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 004/2004, de 30 de junho de 2004, mais um item na Secretaria Municipal de Interior e Transportes e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico com o seguinte teor:

**“Construção de 05 (cinco) caixas secas”;**  
**“Construção de 13 (treze) fossas sépticas com sumidouro nos Distritos, Povoados e sede do Município”.**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito especial no valor de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), para construção de 05 (cinco) caixas secas, nas estradas vicinais do Município.

090 – Secretaria Municipal de Interior e Transportes  
001 – Secretaria Municipal de Interior e Transportes  
26 – Transportes  
782 – Transporte Rodoviário  
073 – Estradas Vicinais  
1.035 – Construção de 05 (cinco) caixas secas.

Av. Sebastião Coelho de Souza ,56, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122

E-mail: [pmadn@uol.com.br](mailto:pmadn@uol.com.br). - CNPJ 31.796.626/0001-80



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

4.0.00.00.000 – Despesa de capital	
4.2.00.00.000 – Investimento	
4.4.90.00.000 – Aplicação Direta	
4.4.90.51.000 – Obras e Instalações.....	R\$ 8.300,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito especial no valor de R\$ 28.645,00 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), para construção de 13 (treze) fossas sépticas com sumidouro nos Distritos, Povoados e sede do Município.

0100 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
20 – Agricultura	
606 – Promoção e Extensão Rural	
091 – PRONAF	
1.036 – Construção de Fossas Sépticas com sumidouros	
4.0.00.00.000 – Despesas de capital	
4.4.00.00.000 – Investimento	
4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas	
4.4.90.51.000 – Obras e Instalações.....	R\$ 20.345,00
	R\$ 28.645,00

Art. 5º. Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia da seguinte dotação orçamentária:

100 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
23 – Comércio e Serviços	
122 – Administração Geral	
094 – Comemorações Aniversário de Emancipação Política e Administrativa	
21.071 – Comemoração Emancipação Política do Município.	
3.0.00.00.000 – Despesa Corrente	
3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas	
3.3.90.30.000 – Material de Consumo.....	9.000,00
3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	9.000,00
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	10.625,00
	28.625,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



***Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte***  
***Estado do Espírito Santo***  
**Gabinete do Prefeito**

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo,  
aos 14 dias do mês de junho de 2005.

  
**ABRAÃO LINCON ELIZEU**  
**Prefeito Municipal**